

# REGULAMENTO

## CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ELECTROENCEFALOGRAFIA (CPG\_EEG)

2ª Edição - 2022

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

#### **Enquadramento jurídico**

Nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de julho, e demais legislação aplicável;

No cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 5051/2017 de 6 de junho, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 109, é criado o Curso de Pós-Graduação em Electroencefalografia.

#### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação em Electroencefalografia, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

#### **Artigo 3.º**

#### **Certificação**

A conclusão com sucesso da Pós-Graduação em Electroencefalografia, emitida pela ESTeSC, Sociedade Portuguesa de Neurologia (SPN) e Associação Portuguesa de EEG e Neurofisiologia Clínica.

## **CAPÍTULO II**

### **Estrutura e acesso**

#### **Artigo 4.º**

##### **Estrutura do curso de Pós-Graduação em Electroencefalografia**

1. O curso contempla 30 ECTS e uma duração aproximada de 1 semestre curricular de trabalho dos estudantes (17 semanas).
2. Área científica predominante: Fisiologia Clínica, com a classificação CNAEF 725.
3. O curso está organizado em Unidade Curriculares, subdivididas em módulos assente num modelo de formação com uma vertente teórica e teórico-prática no caso das últimas duas unidades curriculares.
4. Aos estudantes que completem com sucesso todos os módulos constantes do plano curricular, correspondente a um total de 30 ECTS, será atribuído um diploma de pós-graduação em Electroencefalografia.
5. A não conclusão de um dos módulos confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação dos módulos que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Organização e estrutura curricular**

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Pós-Graduação em Electroencefalografia, são as constantes do anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

## Artigo 6.º

### **Acesso ao ciclo de estudos**

1. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição à Pós-Graduação em Electroencefalografia, Licenciados em Fisiologia Clínica, Neurofisiologia, Cardiopneumologia, os Licenciados ou Mestres em Medicina e os Licenciados ou Mestres em Psicologia com Especialização em Neuropsicologia Clínica.

## Artigo 7.º

### **Limitações quantitativas**

1. O número de vagas colocadas a concurso é de 30 (trinta).
2. A Pós-Graduação em Electroencefalografia só entrará em funcionamento com um número mínimo de 15 (quinze) participantes.

## Artigo 8.º

### **Calendário escolar**

1. O cronograma será definido anualmente pelo Presidente da ESTeSC em articulação com o Coordenador da Pós-Graduação em Electroencefalografia.

### **CAPÍTULO III**

#### **Seleção e seriação**

##### **Artigo 9.º**

##### **Apresentação de candidaturas**

As candidaturas decorrem exclusivamente on-line, devem ser submetidas em <https://inforestudante.ipc.pt/> acompanhado da digitalização (formato .pdf) dos seguintes documentos: a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Passaporte (terá de escrever no documento que a entrega apenas se destina para confirmação de informação na ESTeSC); b) Documento comprovativo de habilitação de curso superior, com informação da classificação final; c) Curriculum vitae de acordo com o modelo europass, e respetivos comprovativos; d) Outros documentos relevantes para o processo de candidatura.

##### **Artigo 10.º**

##### **Seleção, classificação e seriação dos candidatos**

1. Os candidatos que reúnam as condições expressas no número anterior são admitidos e seriados através de análise curricular, tendo em consideração os seguintes critérios: a) Classificação de licenciatura (CL), b) Curriculum académico e científico (CAC), c) Curriculum profissional (CP).
2. Caso os candidatos excedam as vagas disponíveis, o Júri procederá ao desempate pelo critério de ter obtido o último grau académico há menos tempo. Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas são seriados e seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios: a) Classificação de licenciatura (CL) b) Curriculum académico e científico (CAC) c) Curriculum profissional (CP) Aos candidatos titulares de equivalência ao grau

de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF=0,3 CL + 0,3 CAC + 04 CP$ , em que: CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores; CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico; CP - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional

## **CAPÍTULO IV**

### **Matrícula e inscrição**

#### **Artigo 11.º**

### **Matrículas e inscrições**

1. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição (exclusivamente on-line) em <https://inforestudante.ipc.pt/> no prazo estabelecido no Edital.
2. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de receção, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
4. A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.
5. A anulação da matrícula/inscrição implica o pagamento da propina na íntegra.

## Artigo 12.º

### **Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição**

1. Pela frequência do curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Seguro Escolar
- d) Propinas.

## **CAPÍTULO V**

### **Gestão do ciclo de estudos**

## Artigo 13.º

### **Coordenador do Curso**

1. A coordenação do curso de Pós-Graduação em Electroencefalografia será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTESC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

## Artigo 14.º

### **Competências da Coordenação do Curso**

1. Compete à coordenação do curso:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre módulos e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções;

## Artigo 15.º

### **Diploma**

A aprovação em todos os módulos da Pós-Graduação em Electroencefalografia confere o direito a um Diploma com menção da classificação final obtida.

## **CAPÍTULO VII**

### **Normas regulamentares**

## Artigo 16.º

### **Regimes de funcionamento e avaliação**

1. A atividade letiva da Pós-Graduação em Electroencefalografia ocorre às sextas-feiras e Sábados.
2. A frequência dos módulos é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 20% das horas definidas para a Unidade Curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação do módulo.
3. A avaliação de conhecimentos nos módulos do curso da Pós-Graduação em Electroencefalografia tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, no início dos módulos.
4. Considera-se aprovado num módulo o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.



### Artigo 17.º

#### **Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico**

A direção, a coordenação e a avaliação da Pós-Graduação em Electroencefalografia são acompanhadas pelo Conselho Técnico-científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições finais**

#### Artigo 18.º

#### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável, ou órgãos competentes do IPC e da ESTeSC, em parceria com a Sociedade Portuguesa de Neurologia e Associação Portuguesa de EEG e Neurofisiologia Clínica.

#### Artigo 19.º

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Presidente da ESTeSC.

**Anexo I - Plano Curricular**

Pós-Graduação em Electroencefalografia  
Área Científica predominante: CNAEF 725 – Fisiologia Clínica

**QUADRO N.º 1**  
**Semestre 1**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA		TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTÍFICA	TIPO	TOTAL	CONTACTO		
Fundamentos Neuroanatômicos e Neurofisiológicos	FC	Semestral	34	3 T	1.5	
Análise Visual Ordenada do EEG e Terminologia	FC	Semestral	42	6 T	2	
EEG nas Epilepsias	FC	Semestral	127	24 T	6.5	
EEG nas Patologias Neurológicas	FC	Semestral	85	18 T	4.5	
<b>Subtotais</b>			<b>288</b>	<b>51 T</b>	<b>14.5</b>	

<sup>1</sup>Indicando a sigla constante do item 7 do formulário

<sup>2</sup>De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>3</sup>Horas de contato e de trabalho autónomo

<sup>4</sup>Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; E: estágio; S: seminário; OT: orientação tutorial; TC: trabalho de campo

<sup>5</sup>Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

**QUADRO N.º 1**  
**Semestre 1 (continuação)**

	ÁREA		TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTÍFICA	TIPO	TOTAL	CONTACTO		
Avaliação Multimodal Invasiva e Não Invasiva em Cirurgia de Epilepsia	FC	Semestral	85	18 T	4.5	
EEG no Doente Crítico	FC	Semestral	70	12 T	3.5	
EEG e o Sono	FC	Semestral	70	12 T	3.5	
Casos Clínicos (Adultos)	FC	Semestral	42	6 TP	2	
Casos Clínicos (Pediátricos)	FC	Semestral	42	6 TP	2	
<b>Totais</b>			<b>597</b>	<b>93 T; 12 TP</b>	<b>30</b>	

<sup>6</sup>Indicando a sigla constante do item 7 do formulário

<sup>7</sup>De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

<sup>8</sup>Horas de contato e de trabalho autónomo

<sup>9</sup>Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; E: estágio; S: seminário; OT: orientação tutorial; TC: trabalho de campo

<sup>10</sup>Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## Ficha Técnica

### Regulamento – Curso de Pós-Graduação em Electroencefalografia (CPG\_EEG) – 2ª Ed.

*(Codificação no âmbito do SIGQ conforme previsto no número 3 do ponto A do SP\_01.06.03 consoante o Regulamento seja ou não sujeito a publicação em DR)*

#### Emissor

Daniel Filipe Borges  
Prof. Adjunto | Coordenador do CPG\_EEG  
Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica  
Departamento de Fisiologia Clínica e Imagem Médica e Radioterapia

#### Versão 1.0

Editado em 09 de fevereiro de (2022)

#### Aprovado por

Vice-Presidente da ESTeSC-IPC

#### Data da Aprovação

©2022, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[www.estescoimbra.pt](http://www.estescoimbra.pt)

<http://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)